

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A. **Produto:** Avaria de Máquinas

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1129 Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro que se destina a proteger as máquinas e equipamentos industriais fixos, contra os danos materiais de origem interna, decorrentes de uma avaria.



Que riscos são segurados?

Garante ao cliente, até ao limite fixado nas condições particulares, a indemnização por danos materiais sofridos pelos bens seguros decorrentes de uma avaria, ocorrida após a conclusão da sua instalação inicial e depois de realizados com êxito os respetivos ensaios.

Coberturas Base

- ✓ Avaria de Máquinas;
- ✓ Defeitos de projeto, de materiais, de fabrico ou montagem, que não possam ser detetados por exame exterior e que sejam desconhecidos à data da celebração do contrato de seguro;
- ✓ Erros de manobra, imperícia ou negligência, do segurado ou pessoa ao seu serviço;
- ✓ Queda, choque, colisão do bem seguro, bem como obstrução ou introdução de objetos estranhos nas máquinas e instalações seguras;
- ✓ Efeitos diretos de corrente elétrica, nomeadamente sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuitos, arcos ou outros fenómenos semelhantes, mesmo que qualquer um destes dê origem a incêndio, considerando-se no entanto, neste caso, apenas cobertos os prejuízos na própria máquina que deu origem ao sinistro;
- ✓ Vibrações, maus ajustamentos ou desprendimento de peças, cargas anormais, fadiga molecular, ação de força centrífuga, velocidade excessiva, lubrificação defeituosa, gripagem, choque hidráulico, aquecimento excessivo, falha ou defeito dos instrumentos de proteção, medida ou regulação;
- ✓ Quaisquer outras ocorrências que não sejam expressamente excluídas.

Coberturas Facultativas

- Incêndio, ação mecânica de queda de raio e explosão
- Queda de aeronaves;
- Tempestades, tufões, ciclones, furacões e inundações;



Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas condições contratuais, estão excluídos/as perdas e danos em consequência de:

- x Atos ou omissões dolosos do segurado;
- x Atos de guerra (declarada ou não);
- x Atos de terrorismo;
- x Falta de manutenção recomendada pelos fabricantes ou fornecedores;
- x De sobrecargas intencionais ou quaisquer experiências ou ensaios;
- x Prejuízos devidos a faltas de materiais ou partes dos bens seguros, verificadas por ocasião de um inventário ou controlo de existências;
- x Desgaste natural, excesso de uso, corrosão, oxidação, ferrugem, efeitos da água salgada ou da chuva não ser que provocados por um acidente coberto pela Apólice.

Bem como:

- x Perdas ou danos da responsabilidade dos fabricantes ou fornecedores;
- x Perdas ou danos decorrentes do não funcionamento dos sistemas de limitação de carga e/ou potência, instrumentos de proteção, medida e/ou regulação, por se encontrarem desativados;
- x Perdas e danos por doença transmissível ou o medo ou ameaça desta, real ou percebida;
- x perdas e danos resultantes de riscos cibernéticos.



Há alguma restrição da Cobertura?

- ! São aplicadas franquias em determinadas coberturas e/ou sinistros, nos termos e valores fixados nas condições particulares.



Que riscos são segurados? (continuação)

Coberturas Facultativas

- Furto ou roubo;
- Greves, tumultos e alterações da ordem pública;
- Atos de vandalismo;
- Fenómenos sísmicos;
- Despesas adicionais por horas extraordinárias;
- Despesas adicionais por frete especiais;
- Despesas com remoção de destroços;
- Derrame accidental;
- Danos em fundações de máquinas e/ou equipamentos;
- Responsabilidade civil laboração;
- Perda de Lucros por avaria de máquinas;
- Valor de substituição.

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes, encontra-se previsto nas condições particulares e deve corresponder, para cada bem, ao seu valor de substituição em novo.



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o segurador, por escrito, no prazo de 8 dias.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas condições contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato de seguro considera-se celebrado pelo período de tempo estabelecido nas condições particulares, produzindo efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da sua aceitação. Contudo as suas garantias só começam a vigorar a partir do momento em que o equipamento esteja montado e depois de efetuados os respetivos testes de arranque. Quando for celebrado por um período de tempo determinado, os seus efeitos cessam às 24 horas do último dia.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por declaração escrita. O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa. Nos contratos celebrados à distância, o tomador do seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data da receção da apólice.